



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 1861, de 25 de fevereiro de 2014

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar fichas no Orçamento Programa para 2.014 e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal n° 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.10.01 – Secretaria de Saúde

10.301.2011.1004.05 – Convênio MS – USF – Reforma Herculano Ginefra do Jd. San Remo

4490.51.00 – Obras e Instalações F. 998 R\$ 31.291,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 31.291,40

Artigo 2° – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1° decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 31.291,40 (trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Artigo 3° – Fica convalidado na Lei n° 1.843/13 – PPA e na Lei n° 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 25 de fevereiro de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana